

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SITP001/16.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Neia Araujo de Souza, e seus **MEMBROS:** Francisco das Chagas Rodrigues Sousa e Maria Edileuza Marques Araújo, e ainda as licitantes: **01. F.P. DE SOUZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.679.266/0001-05, representada pela Sra. Verlania Rodrigues Linhares, portadora do CPF nº 055.468.843-39; **02. ALFA CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.453.621/0001-47, representada pelo Sr. Francisco Cesar Holanda, portador do CPF nº 636.639.023-15; **03. BARROS E VIDAL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.119.500/0001-05, representada pelo Sr. Maria da Conceição Barros, portador do CPF nº 154.490.843-15. Com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº SITP001/16**, cujo objeto é a Execução de serviços de assessoria contábil junto a Secretaria de Inclusão Social de Novo Oriente, no **PROCESSO Nº SITP001/16**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação em Exercício deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Presidente tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, quando estes foram rubricados em seus respectivos lacres pela Comissão de Licitação e pelos representantes acima especificados, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” que serão analisados e rubricados pela,

4/

10/

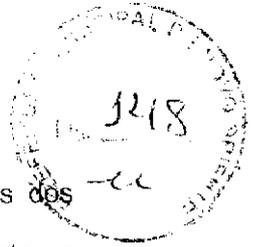
10/

10/

10/



Novo Oriente
NOVO ORIENTE
Um novo tempo



Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Os representantes das licitantes analisaram e rubricaram toda documentação apresentada. Após isto, a Presidente e sua Comissão de Licitação analisaram e julgam os documentos apresentados em detrimento aos exigidos pelo edital e divulga aos presentes o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** ALFA CONTABILIDADE EIRELI; **EMPRESA INABILITADA:** BARROS E VIDAL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME, por deixar de apresentar declaração expressa de que atende ao inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, exigido pelo item 4.2.6.1 do edital. F.P. DE SOUZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME, por deixar de apresentar CRC segundo o item 4.2.1 do edital; Deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, contato e nota fiscal, comprovando ter serviços prestados a pessoa jurídica de “direito público”, como exige o item 4.2.4.1 do edital de Tomada de Preços; Após divulgado o resultado a Presidente da Comissão de Licitação comunica aos participantes que neste momento eles poderão requerer o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, ou desistir expressamente deste. Os representantes presentes concordaram com o que foi resolvido pela Comissão de expressamente desistiram ao referido prazo, passando então para a **FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**. Presidente da Comissão de Licitação deu início a sessão pública e logo procedeu com a abertura dos envelopes propostas da(s) empresa(s) habilitada(s) para esta fase. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proponente(s) está(ão) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **ALFA CONTABILIDADE EIRELI**, apresentou sua proposta de preços no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo diante disso declarada **VENCEDORA** da presente licitação. Após divulgado o resultado, a Senhora Verlania Rodrigues Linhares, não concordando com o resultado fez as seguintes

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



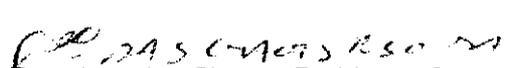
alegações: "a Presidente da Comissão de Licitação descumpriu os itens 5.2.4 e 7.11.1 do edital vez que a única proposta está em desacordo com os mesmos". A Senhora Maria da Conceição Barros, alega que a atividade de contabilidade não atende ao objeto de assessoria contábil. A Presidente da Comissão de Licitação dada a não concordância dos representantes presentes, resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo as licitantes a partir da assinatura deste termo já intimadas à apresentação de suas razões por escrito. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 15.03.2016


Neia Araújo de Souza
Presidente da CPL


Verlania Rodrigues Linhares
F.P. DE SOUZA CONTABILIDADE E
ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME


Maria Edileuza Marques Araújo
Membro da CPL


Francisco Cesar Holanda
ALFA CONTABILIDADE EIRELI


Francisco das Chagas Rodrigues Sousa
Membro da CPL


Maria da Conceição Barros
BARROS E VIDAL ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA – ME